



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 035/2019**

**PROCESSO Nº: 23101.05049/19-81 – SETRABES**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O(A) Pregoeiro(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designado(a) pelo **DECRETO Nº 51-P DE 11 DE JANEIRO DE 2019**, torna público aos interessados que, na forma da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o **Decreto nº. 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº. 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto nº. 8.334-E** de 01 de outubro de 2007 e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como as demais exigências deste Edital, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO** em sessão pública às **09:30 horas (horário de Brasília), do dia 08 de outubro de 2019**, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Código da UASG nº **936001**.
- 1.2. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 1.3. Este **Pregão** poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.
- 1.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.cpl.rr.gov.br> ou no **Protocolo da Comissão Permanente de Licitação – CPL**, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR, de **segunda a sexta feira**, no horário de **07h30min às 13h30min**, devendo os interessados comparecerem munidos de CD-ROM ou PEN-DRIVE para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Nº. do Processo	Programa de trabalho	Fonte (Recurso)	Natureza de Despesa
<b>23101.05049/19-81</b>	<b>08.244.055.2244</b>	<b>176/376</b>	<b>33.90.39</b>

**3. OBJETO**

- 3.1. Este Pregão tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de reprografia e encadernação de documentos**, de acordo com as quantidades e



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo IV e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS, Anexo VI deste Edital;**

- 3.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo IV (TERMO DE REFERÊNCIA) e Anexo VI (MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO) deste Edital prevalecerão as especificações deste último.

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1. Podem participar desta licitação as empresas que:**

- 4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;
- 4.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;
- 4.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação em qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública ou no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- 4.1.3. Detenham Atividade Compatível com o Objeto deste Pregão;
- 4.1.4. Atendam aos Requisitos Mínimos da Classificação das Propostas exigidas neste Edital;
- 4.1.5. Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006**, que deverá ser manifestado em campo próprio do Sistema Eletrônico, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não manifestação indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.1.6. **Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo IV do presente Edital.**
- 4.2. **Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**
- 4.2.1. Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.2.2. Pessoa física;



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 4.2.3. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.4. Empresa **impedida** de licitar e contratar com o Estado, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/2002;
- 4.2.5. Empresa **suspensa temporariamente** de participar de licitação e **impedida** de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/1993;
- 4.2.6. Empresa que tenha sido **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita à penalidade prevista no artigo 97, parágrafo único da Lei 8.666/1993;
- 4.2.7. Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição;
- 4.2.8. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.2.9. Empresas que não estiverem CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

## **5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL**

- 5.1 Qualquer cidadão pode **impugnar** o Edital deste Pregão, no prazo de até **02 (dois) dias úteis que antecedam a data de abertura da sessão pública**, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cplroraima@gmail.com](mailto:cplroraima@gmail.com), cabendo ao/a Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas:
  - 5.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preço, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até **02 (dois) dias úteis que antecedam a data de abertura da sessão pública**, hipótese em que tal manifestação será desconsiderada;
- 5.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao/a **Pregoeiro(a)**, até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente para o endereço eletrônico [cplroraima@gmail.com](mailto:cplroraima@gmail.com), sendo **vedada** qualquer **consulta via telefone**. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 5.4 Quando o pedido de impugnação ou esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto às especificações técnicas ou vinculadas ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão responde-lo no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados;

## **6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

- 6.1 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet;
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- 6.3 O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 6.4 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 6.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS REQUISITOS DE APRESENTAÇÃO NO SISTEMA**

- 7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor total do LOTE a ser cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preço;
- 7.2 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo(a) Pregoeiro(a);
- 7.3 O licitante deverá descrever, no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" disponível no Sistema, a descrição na íntegra contida no Termo de Referência anexo IV e Modelo da Proposta de Preço, Anexo VI deste edital. Podendo o licitante acrescentar quaisquer informações que julgar necessário, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda as exigências acima descritas;



Governo do Estado de Roraima

*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.4 Fica vedada a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de "Chat" ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de "Chat";
- 7.5 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 7.6 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.7 Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importa a desclassificação da proposta;
- 7.8 **O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.**
- 7.9 **NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO CONSTAR, AS SEGUINTESS CONDIÇÕES, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO VI DO EDITAL:**
- a) Constar a **descrição** dos itens ofertados de forma detalhada, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexo IV e **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**, Anexo VI do Edital, bem como **MARCA** e **MODELO**, somente quando forem solicitados no referido Anexo;
  - b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
  - c) Constar **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: No mínimo 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação no certame. As propostas omissas ou que constarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido nesta alínea;
  - d) Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO Anexo VI,
  - e) **Quando a licitação for por lote, deverá apresentar cotação para todos os itens, caso contrário, o referido lote será desclassificado automaticamente;**
  - f) Constar o nome do **BANCO**, o número da respectiva **AGÊNCIA** e o número da **CONTA CORRENTE** que desejar receber seus créditos;



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- g) O preço unitário e total de cada um dos itens devem ser expressos **em numeral** (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o **valor global** da proposta deve ser escrito **em numeral e por extenso**;
- h) **Deverá ser declarado expressamente que nos preços ofertados estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo V do Edital;**
- i) A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.10** A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;
- 7.11** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de Técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Governo do Estado de Roraima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto, desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata e determinado que o(s) vencedor(es) do certame obedeça(m) às novas condições;
- 7.12** Quando o procedimento licitatório tratar de **contratações de bens e serviços de informática**, o Pregoeiro poderá solicitar **Parecer Técnico** da **Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI**, que compõe a estrutura do Centro de Tecnologia de Informação Fazendária – CETIF, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, para auxiliá-lo em resolução de dúvida específica e pontual que surgir em qualquer fase da licitação, com amparo no **DECRETO Nº 6.090-E**, de 09/12/2004;
- 7.13** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA**

- 8.1** A partir das **09:30 horas (horário de Brasília), do dia 08 de outubro de 2019**, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o item 7 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos;
- 8.2** A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital.



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 9.1 Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para o item cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 9.2 Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**;
- 9.3 A abertura e o fechamento da fase dos lances "via Internet" será feita pelo(a) Pregoeiro(a), **sendo vedado, durante esta fase, qualquer comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes**, por meio de "Chat" ou procedimento similar;
- 9.4 As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;
- 9.5 A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA;
- 9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.7 Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 9.8 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances;
- 9.9 O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- 9.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.12. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o(a) Pregoeiro(a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **até 30 (trinta) minutos**;



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 9.13.** Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 9.14.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 9.15.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRONICO**

- 10.1** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;
- 10.2** Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista;
- 10.3** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no **Anexo IV**, não será aceito e adjudicado;
- 10.4** Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006):
- 10.4.1** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos;
- 10.4.2** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;





Governo do Estado de Roraima

*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**10.4.3** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de Preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **10.4.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem **10.4.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta:

- a) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **10.4.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.5** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

**10.6** Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital;

**10.7** Se a Proposta de Preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**10.8** Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora;

**10.9** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**10.10** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) item (ns);



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10.11.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## **11 DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

**11.2** Ocorrendo empate a **nível de propostas**, ou seja, se, após o encerramento da **FASE DE LANCES**, for constatado que **NÃO HOUVE** oferta de lance(s), a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, subsidiariamente aos termos do art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, conforme dispõe o art. 9º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

**11.2.1** Nessa hipótese, estará configurado, de forma inequívoca, que o empate ocorreu entre os **valores/percentuais** inicialmente cadastrados no Sistema;

**11.2.1.1** Nesse caso, a sessão pública para a execução do sorteio será realizada na sede desta **Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR**, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472 – Centro; CEP: 69.301-011; Boa Vista/RR;

**11.3** Ocorrendo empate a **nível de lances**, ou seja, se, após o encerramento da **FASE DE LANCES**, for constatado que **HOUVE** oferta de lance(s), prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro, nos termos do art. 24, § 4º, do Decreto nº 8.334-E, de 01/10/2007;

**11.4** Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada item ou lote quando for o caso;

**11.5** Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes;

**11.6** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) **Pregoeiro(a)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

**11.7** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br), quando for o caso, no Diário Oficial de Roraima, [www.imprensaoficial.rr.gov.br](http://www.imprensaoficial.rr.gov.br), no **Jornal** de grande circulação local, afixado no Quadro de Avisos da Comissão Permanente de Licitação do Governo do Estado, no SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e no SITE da Comissão Permanente de Licitação [www.cpl.rr.gov.br](http://www.cpl.rr.gov.br).



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**12 HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO**

**12.1** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, os quais serão submetidos á autenticidade “on line”, **os documentos necessários são:**

**12.1.1 Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL;**

**12.1.2 Prova de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL;**

**12.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio de apresentação da CERTIDÃO RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;**

**12.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;**

**12.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº. 12.440/11, devidamente atualizada.**

**12.2. DECLARAÇÕES:**

**12.2.1. Apresentar DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, podendo ser substituída quando já preenchidas no sistema COMPRASNET;**

**12.2.2 Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital, podendo ser substituída quando já preenchidas no sistema COMPRASNET;**

**12.2.3. Apresentar DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, constante do Anexo III deste Edital, podendo ser substituída quando já preenchidas no sistema COMPRASNET;**

**12.3.** Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda quando for o caso serem atestados sua veracidade através dos endereços eletrônicos correspondentes;

**12.3.1.** Caso o SICAF não contemple todo o Objeto deste Pregão, encaminhar o Contrato Social da empresa para efeitos de diligência;



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 12.4** Caso a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT não seja enviada, no ato da convocação da empresa, e esteja disponível no site <http://www.tst.jus.br/certidao>, poderá ser emitida diretamente pelo(a) Pregoeiro(a).
- 12.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:
- 12.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.5.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;
- 12.6.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação/requerimento de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

- 13.1** A **proposta ajustada** ao lance final ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar, bem como **os documentos de habilitação** exigidos neste edital, deverão ser encaminhados, **preferencialmente**, por meio da opção **“Enviar Anexo”** do Sistema Comprasnet, ou pelo e-mail **<cplroraima@gmail.com>**, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a);
- 13.2** Independentemente da forma de envio que a licitante optar, a proposta e os documentos mencionados no subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente assinados por seus respectivos representantes;
- 13.3** A **proposta de preços** e os **documentos de habilitação** de que trata o **subitem 13.1**, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, em **original** ou **cópia autenticada em cartório**, à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na **Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR**;
- 13.4** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar no nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço;
- 13.5** Para efeito desta licitação, **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM CORRESPONDER A UM SÓ LOCAL DE COMPETÊNCIA** (Estado, Município),



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ressalvados os casos de recolhimento de contribuições centralizadas, desde que, nesse caso, empresa interessada apresente prova documental, ou seja:

- 13.5.1** Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome e CNPJ;
- 13.5.2** Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza e determinação legal, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos Atestados de Capacidade Técnica quando solicitados, podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou filiais.

#### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso;
- 14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada após a adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a);
- 14.3.** Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo VII** deste Edital;

#### **16. PAGAMENTO**

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo VII** deste Edital;

#### **17. PENALIDADES**

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo VII** deste Edital;

#### **18. RECURSOS**

- 18.1.** Declarado o vencedor, o(a) **Pregoeiro(a)** abrirá prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;
- 18.2.** O(A) **Pregoeiro(a)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;
- 18.3.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas para, **querendo**, apresentarem as contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

- 18.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica decadência desse direito, ficando o(a) **Pregoeiro(a)** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**;
- 18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 18.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação;
- 18.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR, no horário de 07h30min às 13h30min horário local.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto nº 5.450 e art. 29 do Decreto nº 8.334-E de 1 de outubro de 2007.
- 19.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços;
- 19.3 Ao/A Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar desde a realização da sessão pública;
- 19.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 19.5 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a);
- 19.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador;
- 19.7 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a



Governo do Estado de Roraima

*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

- 19.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;
- 19.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico;
- 19.10** Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços;
- 19.11** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse pelo comprador, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.12** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações;
- 19.13** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- 19.14** Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se ao **PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA** a faculdade de realizar as diligências que julgar necessária;
- 19.15** A **CONTRATANTE** convocará o adjudicatário, através de FAX ou outro meio de comunicação, para assinar o Contrato;
- 19.16** O prazo para retirada do contrato e sua devolução assinado é **ÚNICO** e de **05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da comunicação de disponibilidade referida no subitem 19.15;
- 19.17** Convocado, na forma dos subitens 19.15 e 19.16, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

- 19.18** O Edital e seus Anexos podem ser lidos e retirados através da Internet no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- 19.19** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail [cplroraima@gmail.com](mailto:cplroraima@gmail.com);
- 19.20** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do Poder Judiciário do Estado de Roraima;
- 19.21** Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**; e demais normas legais pertinentes;
- 19.22 Integram este Edital os seguintes Anexos:**
- 19.22.1 Anexo I** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;
- 19.22.2 Anexo II** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;
- 19.22.3 Anexo III** – MODELO DA DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta;
- 19.22.4 Anexo IV** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 19.22.5 Anexo IV - A** – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;
- 19.22.6 Anexo V** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos;
- 19.22.7 Anexo VI** – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- 19.22.8 Anexo VII** – MINUTA DE CONTRATO

Boa Vista – RR, 24 de setembro de 2019.

**Paulo Sérgio da Silva Maia**  
Pregoeiro da CPL/RR





Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO – I**

PROCESSO Nº: **23101.05049/19-81 – SETRABES**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **035/2019**  
ABERTURA DIA: **08/10/2019**  
HORÁRIO: **09:30 horas (horário de Brasília)**

CNPJ

--

**DECLARAÇÃO**

O(A) empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Declarante)



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO II**

PROCESSO Nº: **23101.05049/19-81 – SETRABES**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **035/2019**  
ABERTURA DIA: **08/10/2019**  
HORÁRIO: **09:30 horas (horário de Brasília)**

CNPJ

--

**DECLARAÇÃO**

O(A) empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Declarante)



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO – III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital **Pregão Eletrônico nº 035/2019**, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente da Licitação – CPL/RR antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO – IV**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 012/2019**  
**PROCESSO Nº 23101.005049/19-81**

**1 – OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de reprografia e encadernação de documentos, conforme especificações e quantidades descritas no **anexo I** deste Termo de Referência, destinado a atender o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, com os recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS repassados ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS vinculado à Secretaria de Estado do Trabalho e Bem Estar Social – SETRABES.

**2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 A prestação de serviço objeto deste Termo de Referência tem amparo na Lei Federal nº- 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 9.412/2018, Decreto nº 4.794-E/02.

**3 – JUSTIFICATIVA**

3.1 O presente tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de reprografia e encadernação de documentos, a serem usados para proporcionar um melhor desenvolvimento na execução das atividades na área administrativa visando o cumprimento das metas e ações previstas nos Planos de Ação e de Aplicação de cada recurso, assegurando um melhor desempenho nos serviços ofertados pela Secretaria de Estado do Trabalho e Bem Estar Social-SETRABES.

3.2 Em conformidade com o art. 48, inc. I da lei complementar nº 123/06, a participação no processo licitatório se dará exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social.

3.3 O processo licitatório será por lote único, justifica-se baseada na viabilidade técnica e econômica do procedimento de licitação, destacando que a vantagem será o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços.

**4 - LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Os serviços deverão ser executados na sede da CONTRATADA, no município de Boa Vista-RR, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação/requisição devidamente assinada pelo servidor responsável da CONTRATANTE.



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **5 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 A duração do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, conforme disposto no Art. 57, *caput* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

## **6 - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

6.1 Para efeito da aferição da qualidade, somente serão aceitos e, por consequência, autorizados os respectivos pagamentos, os serviços prestados nas seguintes condições:

- a) As fotocópias deverão reproduzir com clareza a imagem dos documentos originais;
- b) As fotocópias não poderão conter manchas e marcas não existentes nos originais;
- c) As fotocópias deverão ser executadas com correto posicionamento da imagem em relação ao modelo;

6.2 A empresa deverá refazer sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços de fotocópia e encadernação que não cumprirem com as especificações e padrão de qualidade descrita neste instrumento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **7 - VALOR ESTIMADO**

8.1 O valor total estimado para a contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 8.481,00 (Oito mil e quatrocentos e oitenta e um reais)**.

## **8 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

Unidade Orçamentária		23601
Programa	de	08.244.055.2244
Trabalho		
Fonte de Recurso		176/376
Elemento de Despesa		33903900
Tipo de Empenho		Estimativo

## **9 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados em face da execução do objeto desta licitação;

9.1.2 Arcar com eventuais prejuízos causados nos objetos contratuais, provocados por ineficiência e irregularidades cometidas pelos seus empregados ou prepostos;

9.1.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 9.1.4 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel desempenho das atividades.
- 9.1.5 Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 9.1.6 Dar ciência imediata, por escrito, à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar quanto à execução do objeto contratado;
- 9.1.7 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda execução deste contrato;
- 9.1.8 A empresa adjudicatária desta licitação é a única responsável pelo pagamento de todos os encargos fiscais e comerciais, trabalhistas e previdenciários de seus empregados, durante a vigência da prestação do serviço adjudicado;
- 9.1.9 Empregar na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;
- 9.1.10 Atender prontamente as requisições, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento da requisição;
- 9.1.11 Executar os serviços, objeto deste instrumento, somente mediante requisição.

## **10 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- 10.1 São obrigações da CONTRATANTE:
- 10.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 10.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 10.1.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 10.1.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos fornecimentos e serviços prestados;
- 10.1.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- 10.1.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 10.1.7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

## **11 - DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1 A execução do Contrato será acompanhada por representante do CONTRATANTE, denominado fiscal, especialmente designado para esse fim, nos termos do Decreto N° 19.213-E de 23 de julho de 2015.
- 11.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior e, na



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei nº 8.666/93).

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado à medida que os serviços forem sendo executados, através de ordem bancária creditada na conta corrente da CONTRATADA, 30 (trinta) dias após o protocolo da NF/Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE.

## **13 - DAS PENALIDADES**

13.1 O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades previstas nos artigos 86 e 88 do mesmo diploma legal, bem como do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

## **14 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

14.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelos servidores abaixo-assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Boa Vista/RR, 26 de julho 2019.

Elaborado por:

Aprovado por:

**Valdinan Pereira da Silva**  
Coordenador – Setrabes/RR  
Decreto nº 26-P de 02/01/2019

**Geisla Gonçalves Ferreira**  
Secretária Adjunta de Estado do Trabalho e  
Bem-Estar Social  
Decreto nº 21-P de 02/01/2019



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 23101.005049/19-81**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

<b>ITENS</b>	<b>SERVIÇOS (LOTE ÚNICO)</b>	<b>UND</b>	<b>QTD.</b>
1	Cópias A4, preto/Branco: cópia laser digital, formato 210x297mm, papel offset, 75g/m <sup>2</sup>	Und	9.625
2	Cópias A4, colorida: cópia laser digital, formato 210x297mm, papel offset, 75g/m <sup>2</sup>	Und	2.000
3	Encadernação em PVC e espiral até 100 páginas	Und	800

Elaborado por:

Aprovado por:

**Valdinan Pereira da Silva**  
Coordenador – Setrabes/RR  
Decreto nº 26-P de 02/01/2019

**Geisla Gonçalves Ferreira**  
Secretária Adjunta de Estado do Trabalho e  
Bem-Estar Social  
Decreto nº 21-P de 02/01/2019





Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV-A INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**1. OBJETO E DEMONSTRATIVO DA DEMANDA**

<b>Item</b>	<b>Und.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor de Ref. Unitário (R\$)</b>	<b>Valor de Ref. Total (R\$)</b>
1.	Und	9.625	0,20	1.925,00
2.	Und	2.000	1,93	3.860,00
3.	Und	800	3,37	2.696,00
<b>TOTAL R\$</b>				<b>8.481,00</b>

Obs: As descrições dos itens estão dispostas no Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços.



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO – V**

PROCESSO Nº: **23101.05049/19-81 – SETRABES**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **035/2019**  
ABERTURA DIA: **08/10/2019**  
HORÁRIO: **09:30 horas (horário de Brasília)**

<b>CNPJ</b>
-------------

**DECLARAÇÃO**

O(A) empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_,  
DECLARA que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto  
da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Declarante)



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO – VI**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO Nº: **23101.05049/19-81 – SETRABES**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **035/2019**  
ABERTURA DIA: **08/10/2019**  
HORÁRIO: **09:30 horas (horário de Brasília)**

CNPJ

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
	<b>SERVIÇOS (LOTE ÚNICO)</b>				
1.	Cópias A4, preto/Branco: cópia laser digital, formato 210x297mm, papel offset, 75g/m <sup>2</sup>	Und	9.625		
2.	Cópias A4, colorida: cópia laser digital, formato 210x297mm, papel offset, 75g/m <sup>2</sup>	Und	2.000		
3.	Encadernação em PVC e espiral até 100 páginas	Und	800		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA .....</b>					<b>R\$ 0,00</b>

Boa Vista-RR, 00 de xxxxxxxx de 2019.

VALIDADE DA PROPOSTA: **Preencher de acordo com a alínea "c", do subitem 7.9 deste edital.**

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S):

\_\_\_\_\_  
Proponente



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.**

O Estado de Roraima, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.012/0001-26, com sede no Palácio Senador Hélio Campos, situado na Praça do Centro Cívico s/nº, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a) Secretário (a) de Estado \_\_\_\_\_, inscrito (a) no C.P.F sob o nº \_\_\_\_\_, conforme Decreto nº \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato de \_\_\_\_\_, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº \_\_\_\_\_, e que se regerá pela **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o **Decreto nº. 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº. 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto nº. 8.334-E** de 01 de outubro de 2007, **Decreto nº 16.223-E** de 07 de outubro de 2013 e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de reprografia e encadernação de documentos**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no **Anexo IV (Termo de Referência)**, **Anexo IV-A (Informações Complementares)** e no **Anexo VI (Modelo da Proposta de Preços)**, que integram o Edital de Pregão Eletrônico, nº \_\_\_\_/2019, que passam a compor o presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**1.2. Discriminação do objeto:**

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
<b>SERVIÇOS (LOTE ÚNICO)</b>					
4.	Cópias A4, preto/Branco: cópia laser digital, formato 210x297mm, papel offset, 75g/m <sup>2</sup>	Und	9.625		
5.	Cópias A4, colorida: cópia laser digital, formato 210x297mm, papel offset, 75g/m <sup>2</sup>	Und	2.000		
6.	Encadernação em PVC e espiral até 100 páginas	Und	800		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA .....</b>					R\$ 0,00

**Cláusula Segunda – Do Prazo e Local De Execução dos Serviços**

**2.1.** Os serviços deverão ser executados na sede da CONTRATADA, no município de Boa Vista-RR, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação/requisição devidamente assinada pelo servidor responsável da CONTRATANTE.

**Cláusula Terceira – Da Forma de Execução**

**3.1.** Para efeito da aferição da qualidade, somente serão aceitos e, por consequência, autorizados os respectivos pagamentos, os serviços prestados nas seguintes condições:

- a) As fotocópias deverão reproduzir com clareza a imagem dos documentos originais;
- b) As fotocópias não poderão conter manchas e marcas não existentes nos originais;
- c) As fotocópias deverão ser executadas com correto posicionamento da imagem em relação ao modelo;

**3.2.** A empresa deverá refazer sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços de fotocópia e encadernação que não cumprirem com as especificações e padrão de qualidade descrita nesta instrumento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**Cláusula Quarta – Do Preço e Das Condições de Pagamento**

**4.1. Do Preço**

**4.1.1.** O valor total do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

**4.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4.2. Das Condições de Pagamento**

**4.2.1.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pela CONTRATANTE;

**4.2.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

**4.2.3.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário;

**4.2.4.** O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, na Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_;

**4.2.5.** O pagamento será precedido de consulta de regularidade fiscal para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio;

**4.2.6.** Serão, também, observados para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335-E, de 03 de agosto de 2001, e suas alterações;

**4.2.7.** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento, em decorrência de ato imputável exclusivamente à Contratante, poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária**

**5.1.** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_

II – Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_

III – Natureza da Despesa: \_\_\_\_\_

IV – Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_

**5.2** – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, tipo \_\_\_\_\_, no valor de \_\_\_\_\_.



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratada**

**6.1. São responsabilidades da contratada:**

**6.1.1.** Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados em face da execução do objeto desta licitação;

**6.1.2.** Arcar com eventuais prejuízos causados nos objetos contratuais, provocados por ineficiência e irregularidades cometidas pelos seus empregados ou prepostos;

**6.1.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**6.1.4.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel desempenho das atividades.

**6.1.5.** Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**6.1.6.** Dar ciência imediata, por escrito, à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar quanto à execução do objeto contratado;

**6.1.7.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda execução deste contrato;

**6.1.8.** A empresa adjudicatária desta licitação é a única responsável pelo pagamento de todos os encargos fiscais e comerciais, trabalhistas e previdenciários de seus empregados, durante a vigência da prestação do serviço adjudicado;

**6.1.9.** Empregar na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;

**6.1.10.** Atender prontamente as requisições, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento da requisição;

**6.1.11.** Executar os serviços, objeto deste instrumento, somente mediante requisição.

**Cláusula Sétima – Das Obrigações da Contratante**

**7.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

**7.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

**7.1.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**7.1.3.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

**7.1.4.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos fornecimentos e serviços prestados;

**7.1.5.** Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

**7.1.6.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

**7.1.7.** Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Cláusula Oitava – Da Fiscalização**

**8.1.** A execução do Contrato será acompanhada por representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAL, especialmente designado para esse fim, nos termos do Decreto nº 19.213-E de 23 de julho de 2015 e do Termo de Referência;

**8.2.** Compete ao(s) FISCAL(IS) do Contrato:

**8.2.1.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**8.2.2.** Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência;

**8.2.3.** Na execução de serviços contínuos, durante o período de vigência, observar o cumprimento das obrigações pactuadas e a qualidade do bem ou dos serviços prestados, por meio de avaliações periódicas, com interstício máximo mensal, devendo apresentar Atestado de Realização dos Serviços Periódicos, Atestado de Regularização Documental da Contratada e Avaliação Final, devidamente relatados, além da descrição formalizada do faturamento e de todas as ocorrências e/ou penalidades eventualmente aplicadas à Contratada, nos termos do Decreto nº 19.213-E de 23 de julho de 2015;

**8.2.1.** Proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada neste Contrato e no Edital que o originou;

**8.2.1.** Emitir o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos ou o Atestado de Recebimento de Material Definitivo, nos termos do Decreto nº 19.213-E de 23 de julho de 2015, quando finalizada a execução do Contrato e tendo sido devidamente avaliados periodicamente os serviços prestados ou atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato;

**8.3.** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

**Cláusula Nona – Das Penalidades e das Multas**

**9.1.** O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, facultada ao Estado de Roraima, em todo caso, a rescisão unilateral:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa, nos termos seguintes:

**b.1.** 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contados da data de sua convocação;

**b.2.** 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;





Governo do Estado de Roraima

*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**b.3.** 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;

**b.4.** 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

**b.4.1.** Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado;

**b.4.2.** Desistência da entrega do objeto contratado;

**b.5.** 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

**c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contrato com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

**9.2.** As penalidades estabelecidas nas alíneas **b.2** e **b.3**, do subitem **9.1**, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

**9.3.** As sanções previstas nas alíneas **"c"** e **"d"**, subitem **9.1**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**9.4.** As sanções previstas nas alíneas **"c"** e **"d"**, do subitem **9.1**, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

**a)** seu (s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Único** – Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA.

**9.5.** Garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores da CPL/RR, a que se refere o **artigo 28 do Decreto nº 8.334-E de 1º de outubro de 2007**, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais, aquele que:

**9.5.1** Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.5.2** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

**9.5.3.** Apresentar documentação falsa;

**9.5.4** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**9.5.5** Não mantiver a proposta;

**9.5.6** Falhar ou fraudar a execução do Contrato;

**9.5.7** Comportar-se de modo inidôneo;



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.5.8.** Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**9.6.** As penalidades previstas no item anterior serão obrigatoriamente registradas no respectivo sistema de cadastro de fornecedor.

**Cláusula Décima– Da Rescisão**

**10.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, todos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**10.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**10.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.4.3.** Indenizações e multas.

**Cláusula Décima Primeira – Da Vigência e Eficácia**

**11.1.** A duração do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, conforme disposto no Art. 57, *caput* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual**

**12.1.** Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes dispostas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/RR. Será vedada a modificação do objeto.

**Parágrafo Segundo** - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, pode ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**12.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Cláusula Décima Terceira – Da Fundamentação Legal**

**13.1.** Aplicam-se à execução do Contrato e, especialmente aos casos omissos a **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o **Decreto nº. 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº. 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto nº. 8.334-E** de 01 de outubro de 2007, e de forma subsidiária, a **Lei Federal nº. 8.666/93** e suas alterações, a **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006, demais legislações pertinentes, bem como o disposto no Edital nº \_\_\_\_/2019 e na Proposta de Preço da Contratada.

**Cláusula Décima Quarta - Da Publicação e do Registro**

**14.1.** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, nos termos do Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**Cláusula Décima Quinta – Do Foro**

**15.1.** Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

PELA CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

PELA CONTRATADA: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_